

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº DE 2017

(Da Sra. Leandre)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a inclusão e reinclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, III e art. 255 do Regimento Interno da Câmara, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para a inclusão e reinclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho, sugerindo os seguintes convidados:

1. Representante do Instituto Sesi de Inovação em Longevidade e Produtividade do Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
2. Representante do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI;
3. Representante do Ministério do Trabalho;
4. Representante do Wall Mart;
5. Representante do IPEA.

JUSTIFICATIVA

Prevê a Constituição Federal em seu artigo 7º, XXXX, que nenhum trabalhador poderá ser discriminado por meio de salários diferenciados, funções e admissão em razão de sua idade.

Por efeito da célere transição demográfica, o número de pessoas que integram a população economicamente ativa (PEA) vem crescendo, com expectativa para que em 2020 cerca de 13% seja de pessoas com mais de 60 anos, o que exigirá uma atenção especial das empresas e do poder público, já que cerca de 300 mil trabalhadores se encontrarão nessa faixa etária.

Neste sentido, há que se ponderar que mesmo após a aposentadoria muitos acabam por permanecerem ativos, seja por necessidade de uma renda adicional, ocupação do tempo ocioso, gosto pelo trabalho desenvolvido etc. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2007) constatou que quase 20% dos idosos aposentados no Brasil ainda trabalham.

Diante deste cenário, o gestor de recursos humanos encontra uma esfera onde a presença dos idosos nas empresas será cada vez maior, associado a uma queda na natalidade, que em algumas décadas reduzirá o número de jovens no mercado de trabalho.

Em outras palavras, há mais idosos no mercado de trabalho, porém, devido ao envelhecimento da população, a oferta de trabalho não absorvida pelo mercado é maior, antecipando a fase de inatividade de muitos trabalhadores. Quando absorvida, a mão de obra idosa é vulnerável e apresenta uma inserção marginal na atividade econômica, sob várias maneiras de informalidade.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para que, por meio de audiência pública, possamos debater sobre a pessoa idosa e o mercado de

trabalho, com o intuito de compreender melhor o panorama atual, visando soluções, que por sua vez tornam-se emergenciais.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2017

Deputada LEANDRE